



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

| EDITAL DE LICITAÇÃO   |               |   |     |                     |
|---|---------------|---|-----|---------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019  |               |   |     |                     |
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>  |               |   |     |                     |
| O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 297/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.  |               |   |     |                     |
| <b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>  |               |   |     |                     |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DADM   |               |   |     |                     |
| <b>III. MODALIDADE</b>  |               | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  |     |                     |
| PREGÃO ELETRÔNICO   |               | 003.0.10575/2019  |     |                     |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>   |               | <b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>                                  |     |                     |
| MENOR PREÇO   | VALOR GLOBAL  | Conforme disposto nos Anexos II e III, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA |     |                     |
| <b>VII. OBJETO</b>  |               |   |     |                     |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA TRAFEGAR ENTRE SALVADOR E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, OU ENTRE ESTAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CARGAS HORÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  |               |   |     |                     |
| <b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>   |               |   |     |                     |
| Entrega das Propostas a partir de 04/06/2019 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).<br>Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302<br>Data de abertura da sessão pública: 14/06/2019 - Hora: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).   |               |   |     |                     |
| <b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>   |               |   |     |                     |
| UO/UG   | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO  | DR  | ELEMENTO DE DESPESA |
| 40.101.0003   | 2000          | 9900  | 100 | 33.90.33            |
| <b>X. PRAZO DE ENTREGA</b>  |               | <b>XI. LOCAL DE ENTREGA</b>   |     |                     |
| Conforme disposto nos Anexos II e III, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA   |               | Conforme disposto nos Anexos II e III, MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA |     |                     |
| <b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>   |               |   |     |                     |
| ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)<br>ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I<br>ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA  |               |   |     |                     |
| <b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>  |               |   |     |                     |
| Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a><br>OBSERVAÇÃO: dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00) contendo obrigatoriamente nome completo do solicitante e CNPJ da empresa. |               |   |     |                     |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. IIII da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em processo de falência;
- f) **empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00)**.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente**, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00)**, **CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE, NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

#### XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, tais como marca, modelo e fabricante do produto ofertado, conforme o caso.

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

### XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelo menor valor global, ressalvado o disposto no item 18.13 do edital.

18.2 **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT, conforme o caso.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do prego eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 O reajuste dos preços ocorrerá conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – Anexo II do Edital.

18.13 A proposta de preços final **NÃO poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos máximos estimados pelo MPBA**, conforme disposto no Anexo e III - TERMO DE REFERÊNCIA

### XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

- 20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.
- 20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de 10 (**dez**) minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e ao tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.
- 20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.
- 20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:
- 20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.
- 20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.
- 20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante após o fim da etapa de lances está condicionada a apresentação dos seguinte(s) documento(s) exclusivamente via campo de anexo do sistema:

**21.1.1** Proposta ajustada ao lance ofertado, no prazo determinado no item **21.6**, contendo as informações descritas no item 23.4 do edital, preferencialmente no modelo sugerido de Planilha do Anexo I.

**21.2** A critério do pregoeiro, e **conforme necessidade da área técnica competente para a avaliação do objeto ofertado, PODERÁ** ser solicitado adicionalmente catálogo técnico, ou manual de usuário, ou folders, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item, em língua portuguesa, ou ainda qualquer outro documento que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante. As características técnicas do produto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através do catálogo apresentado.

**21.3** A proposta de preços ajustada anexada ao sistema será encaminhada para a Coordenação de Transportes do MP-BA que realizará análise técnica do objeto ofertado pelo licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do pregoeiro para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**21.4** O pregoeiro, poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

**21.5** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

**21.6** O critério de julgamento será o **menor valor global**.

**21.7** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será de 01 (uma) hora contado a partir da convocação feita via sistema, sem direito à prorrogação.

**21.7.1** Após encerramento do prazo descrito no item 21.7 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.8 e 21.7.2

**21.7.2** Quando for necessário anexar quaisquer dos documentos de que trata o subitem 21.2, será concedido prazo de 30 minutos específico para essa finalidade.

**21.7.3** A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 01 (uma) hora informado no item 21.7;

**21.7.4** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

**21.8** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital – ANEXO I, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.9** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

**21.10** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.11** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.12** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.14** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

**22.1.1.1** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

**22.1.1.2** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

**22.1.1.3** Decorrido o prazo consignado no item 21.1.1 não será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação que por ventura o licitante tenha esquecido de anexar.

**22.1.1.4** Após o prazo não será permitido inserção posterior de documentos.

**22.1.2** Caso os documentos anexados ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.

**22.1.2.1** Juntamente com os documentos de habilitação, **TODOS EM ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADAS**, o licitante deverá também enviar a proposta de preços e demais documentos elencados no subitem 21.1.2.

**22.1.2.2** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 22.1.2 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

**22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido, conforme determina o inciso XXIII, do art. 121, da Lei 9.433/2005.**

**22.1.4 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser antecipada, a critério do pregoeiro, na hipótese de o recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.**

**22.1.4.1** A referida antecipação será comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo pregoeiro e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

### **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **poderá ter sua habilitação parcialmente** suprida pelos referidos cadastros.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro ou se ausentes do cadastro;

**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica, caso não conste no SIMPAS/SAEB;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro ou se ausentes do cadastro;

### **22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **22.4A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** será dispensada em razão do pequeno porte de cada contratação, com exceção da CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**22.5.1** Caso a referida CERTIDÃO NEGATIVA não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

#### **22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser APRESENTADA conforme se segue:**



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.1.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.6.1.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante;
- b) período de vigência da contratação;

**22.6.1.3** É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, devendo o licitante atender à solicitação no prazo estipulado no CHAT, a partir da convocação, sob pena de **inabilitação**.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

### XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

**23.1** Os documentos e proposta originais deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro

Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.2** Após recebimento e conferência da proposta e habilitação originais, e estando tudo em conformidade com o exigido no Edital e seus anexos, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.3, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser enviada via postal ou entregue na sede do MPBA situada no CAB:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real, COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital de convocação pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

**23.6.2** não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

## XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1** As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

#### XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará o licitante vencedor através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, nos termos do **Anexo II – Minuta do Contrato**.

25.1.1 O adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, §3º da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

25.1.2 Na hipótese de o fornecedor convocado não firmar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no item XXIX deste edital.

25.2 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**.

25.4 As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**.

#### XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**.

#### XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

**27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**27.15** O pregão poderá ser suspenso temporariamente quantas vezes forem necessárias, pelos mais variados motivos, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**27.15.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 27.15 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**27.16** O Pregoeiro poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, com prévia comunicação no sistema.

**27.17** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de junho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

|   |
|---|
| LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA - UASG: 926302         |
| Entrega das Propostas a partir de 04/06/2019 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)                          |
| Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> – |
| Data de abertura da sessão pública: 14/06/2019 - Hora: 08:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)                        |
| Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;  |

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA TRAFEGAR ENTRE SALVADOR E CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, OU ENTRE ESTAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CARGAS HORÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

| LOTE ÚNICO   |   |   |                |                 |  |                |                 |                        |
|--|---|---|----------------|-----------------|--|----------------|-----------------|------------------------|
| ITEM I   |   |   |                |                 |  |                |                 |                        |
| TIPO   | CARACTERÍSTICAS   | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM |                |                 | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |                 | TOTAL DO ITEM I (A+B)  |
|  |   | DIÁRIA DE 24 HORAS                      |                |                 |  |                |                 |                        |
|  |   | QT                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (A) | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (B) |                        |
| MICRO-ÔNIBUS   | AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, TOILETE, SOM, CD, MICROFONE | 12                                      |                |                 | 400  |                |                 |                        |
| ITEM II  |   |   |                |                 |  |                |                 |                        |
| TIPO   | CARACTERÍSTICAS   | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM |                |                 | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |                 | TOTAL DO ITEM II (A+B) |
|  |   | DIÁRIA DE 24 HORAS                      |                |                 |  |                |                 |                        |
|  |   | QT                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (A) | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (B) |                        |
| VAN  | CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO                              | 24                                      |                |                 | 600  |                |                 |                        |
| VALOR TOTAL DO LOTE (TOTAL DO ITEM I + TOTAL DO ITEM II) |   |   |                |                 |  |                |                 |                        |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do velocímetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo contratante, aferida por prepostos das partes. em hipótese alguma será feita medição considerando a saída e retorno do veículo para a garagem da contratada;
- 2 - Os quantitativos anuais são meramente estimativos, não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do contrato;

| DADOS DO FORNECEDOR:   |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ               |
| ENDEREÇO:  | UF:                |
| BANCO/AGENCIA:   | Nº CONTA CORRENTE: |
| RESPONSÁVEL LEGAL:   |                    |
| Nº TEL/CEL com DDD:  | E-MAIL:            |
| DATA ____/____/____<br>Nome/CPF<br>Assinatura <b>Representante legal</b> |                    |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2019 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **XXX/201X**, protocolado sob o nº 003.0.10575/2019, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para trafegar entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia, ou entre estas, de acordo com as características, quantitativos, cargas horárias e especificações discriminadas no **APENSO I** a este Contrato.

1.2 Exclui-se do objeto deste instrumento a locação de veículos para trafegar de Salvador para as cidades que compõem a sua respectiva região metropolitana, bem como entre estas localidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato englobam a disponibilização de veículos conforme as características mínimas indicadas no **APENSO I** deste instrumento, com motorista adequadamente habilitado, e deverão ser executados conforme condições a seguir:

2.2.1 O objeto contratual será executado por meio de regime de diárias, com franquia de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) cada, e conforme as cargas horárias descritas no **APENSO I** deste instrumento;

2.2.1.2 O consumo de quilometragem que, eventualmente, exceda a franquia diária será pago conforme valores e limites descritos no **APENSO I** deste instrumento;

2.2.1.3 A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do velocímetro do veículo nos pontos de partida e término definidos pelo **CONTRATANTE**, aferida por prepostos das partes;

2.2.1.4 Em nenhuma hipótese a medição será feita considerando a saída e o retorno do veículo para a garagem da **CONTRATADA**.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

- 2.2.2 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência deste instrumento será definida de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal deste à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico;
- 2.2.3 Os serviços poderão ser solicitados e executados a qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 2.2.4 A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação do **CONTRATANTE** para execução de cada serviço conforme cronograma por este definido. Para tanto, respeitar-se-á, em regra, a antecedência mínima de 04 (quatro) horas entre solicitação e execução, ressalvadas hipóteses de urgência e/ou emergência;
- 2.2.5 Os veículos locados deverão ser disponibilizados para o **CONTRATANTE** em local previamente por este determinado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 2.2.5.1 Os veículos disponibilizados para a Locação objeto deste instrumento deverão possuir, no máximo, 04 (quatro) anos de fabricação, devendo estar limpos interna e externamente, completamente abastecidos, possuir ar condicionado em pleno estado de funcionamento, bancos reclináveis e, minimamente, possuir rádio AM/FM com entrada USB e alto falantes, além de estar acompanhado da documentação de porte obrigatório, conforme definido pelos órgãos competentes;
- 2.2.6 São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer as despesas com os veículos e seus condutores, a exemplo de combustíveis, lubrificantes, lavagem, estacionamento, hospedagem e alimentação;
- 2.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados, cujos custos estão inclusos nos valores unitários estabelecidos;
- 2.3.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais que possuam habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.
- 2.3.2 A **CONTRATADA** deverá informar, antes da execução de cada serviço, o contato telefônico (celular) do(s) motorista(s) designado(s) para cada locação;
- 2.3.3 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;
- 2.3.4 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.4 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.
- 2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.5.1 A substituição do veículo que apresentar defeito ou irregularidade de qualquer natureza, inclusive na ocorrência de sinistros ou pela necessidade de reparos mecânicos, revisão, má conservação ou más condições de segurança, deve ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**;



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE)   | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|-----------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0003                         | 03.122.503.2000 | 9900   | 100                            | 33.90.33            |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para plena execução do objeto contratual são definidos por meio de regime de diárias com franquia de 150 Km (quantitativo por diária) e preço por quilometragem excedente, conforme valores, cargas horárias e especificações constantes no **APENSO I** a este instrumento;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ **xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais);

4.2.1 O valor global máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, taxas, alvarás, licenciamentos, limpeza, lavagem, capacitações, vistorias, administração, tributos e emolumentos;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados após a execução de cada serviço;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja **xx** de **xxxxxx** de 201**x**, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas nas demais cláusulas deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no procedimento licitatório que o originou, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra e veículos necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 Executar os serviços contratados com profissionais técnicos que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem conduzidos durante a execução deste contrato;

9.3.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e capacidade técnica, corpo de profissionais apto a garantir a tempestiva execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos e ou inexecuções sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e/ou outros análogos;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato.

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, escritório na região metropolitana de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.7 Apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice do Seguro do veículo locado no momento da resposta/atendimento a cada solicitação formal de execução de serviço;

9.7.1 A Apólice deve comprovar a existência de cobertura de Seguro para Acidentes Pessoais de Passageiro, no valor mínimo de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para Morte Acidental e Invalidez Permanente;

9.8 Arcar com todas as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, consertos, danos (inclusive vidros e acessórios) e manutenção dos veículos locados;

9.9 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos a serem empregados na execução dos serviços contratados, e dos respectivos condutores, conforme legislação aplicada a cada caso;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

9.10 Manter, durante a vigência do instrumento contratual, escritório na cidade de Salvador para pronto atendimento das demandas do **CONTRATANTE**;

9.11 Adimplir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do(s) veículo(s) locado(s), de maneira a deixá-lo(s) em plenas e regulares condições de uso;

9.12 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação de trânsito, as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia dos locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.15 No que tange à mão de obra empregada diretamente na execução contratual, garantir que todos os funcionários se apresentem ao **CONTRATANTE** devidamente fardados e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;

9.15.1 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do fardamento e equipamentos individuais de proteção eventualmente empregados na execução deste instrumento;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.16.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.17 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.18 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender de imediato às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.24 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, podendo, inclusive, suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos e critérios de execução, e demais condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

- 12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;
- 12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:
- 12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
- 12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:
- 12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor unitário mensal do contrato;
- 12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor unitário mensal do contrato;
- 12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato;
- 12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;
- 12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Contratada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

APENSO I  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

1. Características mínimas:

Capacidade 24 passageiros, ar condicionado, *toilette*, som, CD, microfone.

2. Quantitativos estimados, cargas horárias e preços, considerando cada diária com a franquia de 150 Km inclusa:

| ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA |   |   |                       |                    |  |                |             |                      |
|---|---|---|-----------------------|--------------------|--|----------------|-------------|----------------------|
| Tipo de Veículo   | Características   | Diária de 24 horas (com franquia de 150 km) |                       |                    | Preço por KM excedente (superior à franquia de 150 km) |                |             |                      |
|   |   | Quantidade                                  | Preço Unitário em R\$ | Preço Total em R\$ | Quantidade ("de km")                                   | Preço Unitário | Preço Total | Total Geral (em R\$) |
| Micro-ônibus  | Ar condicionado, capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros, <i>toilette</i> , som, cd, microfone) | 12  | xxxx                  | xxxxx              | 400  | xxxx           | xxxx        | xxxx                 |
| Van   | Capacidade para 15 (quinze) passageiros, ar condicionado  | 24  | xxxx                  | xxxxx              | 600  | xxxx           | xxxx        | xxxx                 |
| Total (máximo) Contratado   |   |   |                       |                    |  |                |             | R\$ xxxxxx           |

3. Observações:

- a) A medição da quilometragem rodada será feita com base na leitura do velocímetro do veículo nos pontos de partida e de término definidos pelo **CONTRATANTE**, aferida por prepostos das partes. Em hipótese alguma será feita medição considerando a saída e o retorno do veículo para a garagem da **CONTRATADA**;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA TRAFEGAR ENTRE SALVADOR E O INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (IDA E/OU VOLTA), OU AINDA ENTRE DIFERENTES LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, EXCETO AS CIDADES DE CAMAÇARI, CANDEIAS, DIAS D'AVILA, ITAPARICA, LAURO DE FREITAS, MADRE DE DEUS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SIMÕES FILHO E VERA CRUZ, QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e obedecendo as características e especificações discriminadas no **APENSO I** do Contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:**

2.1 O Ministério Público do Estado da Bahia oferece atendimento social para todas as cidades localizadas dentro Estado da Bahia.

2.2 A execução do objeto é essencial para o funcionamento do Ministério Público do Estado da Bahia, haja vista a necessidade de locação eventual de micro-ônibus e vans para o deslocamento de servidores e membros em função de treinamentos, reunião e prestação de serviços para as mais diversas localidades.

2.3 O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação cuja vigência terá término em 30 de setembro de 2019.

2.4 A continuidade da execução do objeto é essencial para o funcionamento do Ministério Público do Estado da Bahia, haja vista a necessidade de locação eventual de ônibus e vans para o deslocamento de servidores e membros em função de treinamentos, reunião e prestação de serviços.

**3. DO VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO:** O valor total estimado para a presente contratação é de **47.246,67** (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao **ITEM I (R\$ 19.026,67)** e ao **ITEM II (R\$ 28.220,00)**, conforme segue:

| ITEM               | LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E DEMAIS CUSTOS INERENTES |   | RESUMO DA MÉDIA GERAL                                       |             |                  |  |                |                 |                  |
|--------------------|--|---|---|-------------|------------------|--|----------------|-----------------|------------------|
|                    |  |   | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM (DE 1 A 10 DIÁRIAS) |             |                  | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |                 | TOTAL GERAL      |
|                    |  |   | DIÁRIA DE 24 HORAS  |             |                  | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL     |                  |
| TIPO               | CARACTERÍSTICAS  | QT  | PREÇO UNITÁRIO  | PREÇO TOTAL | QT               | PREÇO UNITÁRIO   | PREÇO TOTAL    | TOTAL GERAL     |                  |
| I                  | MICRO-ÔNIBUS   | AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, TOLLETE, SOM, CD, MICROFONE | 12  | 1.460,00    | 17.520,00        | 400  | 3,77           | 1.506,67        | 19.026,67        |
| II                 | VAN  | CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO                              | 24  | 1.106,67    | 26.560,00        | 600  | 2,77           | 1.660,00        | 28.220,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |   |   |             | <b>44.080,00</b> |  |                | <b>3.166,67</b> | <b>47.246,67</b> |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**4. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**4.1 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

4.1.1 O Regime de execução do Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário e os serviços serão executados conforme condições a seguir:

4.1.1.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do Contrato será definida pelo Ministério Público e solicitado ao Licitante Vencedor, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico;

4.1.1.2 Os serviços poderão ser solicitados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;

4.1.1.3 O Licitante Vencedor deverá atender à solicitação do CONTRATANTE observando-se o prazo mínimo de 04 (quatro) horas entre a solicitação e a execução do serviço ressalvadas hipóteses de urgência e/ou emergência;

4.1.1.4 A duração da diária obedecerá ao prazo de 24hs (vinte e quatro horas) conforme Planilha de Cotação, Anexo II, e será definida por solicitação do CONTRATANTE, assim como o quantitativo necessário de veículos a serem utilizados;

4.1.1.5 Os veículos locados deverão ser disponibilizados para o Ministério Público em local previamente determinado pela mesma e em perfeito estado de funcionamento;

4.1.1.6 As despesas de combustíveis, lubrificantes, lavagem e estacionamento dos veículos são de responsabilidade da Licitante Vencedora;

4.1.1.7 O Licitante Vencedor deverá assumir total responsabilidade e arcar com as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, danos a vidros, acessórios e manutenção dos veículos locados.

4.1.1.8 O Licitante Vencedor deverá manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória dos veículos e dos condutores a serem empregados na execução dos serviços, conforme legislação aplicada a cada caso;

4.1.1.9 O Licitante Vencedor cumprirá todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos locados, de maneira a deixá-los em condições de uso;

**4.1.1.10 Dispor de condutor capacitado, habilitado e portando celular.**

**4.1.1.10.1 O nome e número de telefone celular do motorista deverão ser informados ao CONTRATANTE a cada locação no prazo máximo de 01 (um) dia antes da saída do veículo previamente agendada.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

### 4.1.1.11 Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos condutores;

4.1.1.12 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

4.1.1.13 A contratada deverá utilizar veículos com, no máximo, 04 (quatro anos) de fabricação, em excelente estado de conservação, limpo interna e externamente, completamente abastecidos, dotado de todos os documentos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN, além de ar-condicionado, bancos reclináveis e, no mínimo, rádio AM/FM com entrada USB e alto-falantes compatíveis para atender às demandas do CONTRATANTE;

## 4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto/Atividade | Elementos de Despesa |
|-----------------|-------|-------------------|----------------------|
| 40.101.0003     | 00    | 03.122.503.2000   | 33.90.33             |

## 4.3 DOS PREÇOS

4.3.1 Os preços unitários por tipo de serviço, estabelecidos para plena execução por demanda do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento.

4.3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado com base no produto a ser obtido entre os preços unitários e quantidades de serviços indicados no **APENSO I do Contrato**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.3.2.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente contratados;

4.3.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais, fardamentos, cursos, reciclagens/atualizações, renovações, licenciamentos, registros, alvarás, manutenções, taxas, estacionamento, combustíveis, multas, equipamentos de proteção individual, dispositivos de segurança obrigatórios, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

## 4.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.4.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados pontualmente após a execução de cada serviço, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada da documentação



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

descrita na minuta do contrato e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada.**

4.4.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

4.4.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.4.2 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.4.3 A composição dos valores levará em consideração o preço fixado no valor da diária somado ao valor da quilometragem excedente a franquia de 150 Km, conforme Planilha de Cotação, Anexo II do Termo de Referência.

#### 4.5 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

4.5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada o transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais;

4.5.1.1 a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

4.5.2 a revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

4.5.2.1 a revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

4.6.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a começar em \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_ e a terminar em \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

#### 4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1 Além das determinações contidas no **item 4.1** deste termo de referência, para a plena execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**4.7.1.1 Apresentar ao CONTRATANTE cópia da Apólice do Seguro do veículo locado no momento da Autorização de cada serviço;**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**4.7.1.1.1 A Apólice deve comprovar a existência de cobertura de Seguro para Acidentes Pessoais de Passageiro, no valor mínimo de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para Morte Acidental e Invalidez Permanente;**

**4.7.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador para pronto atendimento das demandas da CONTRATANTE;**

**4.7.1.3 Executar os serviços contratados com profissionais técnicos que possuam habilitação junto ao Departamento Nacional de Trânsito em categoria(s) compatível(s) com os veículos a serem conduzidos durante a execução deste contrato;**

**4.7.1.4 Garantir que os funcionários se apresentem ao CONTRATANTE utilizando fardamento padronizado da empresa CONTRATADA, composto por calça, camisa e sapatos, e portando crachá funcional, cuja utilização deverá ocorrer durante todo o período de execução de cada serviço;**

4.7.1.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

4.7.1.6 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

4.7.1.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

4.7.1.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante o **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, obrigando-se ainda:

4.7.1.8.1 não introduzir, seja a título que for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

4.7.1.8.2 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.7.1.8.3 comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

4.7.1.9 Arcar com as despesas decorrentes de fardamento, equipamentos de proteção individuais, vale alimentação e vale-transporte;

4.7.1.10 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta e pontualidade de seus empregados;





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

4.7.1.11 Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.7.1.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

4.7.1.13 Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seus empregados, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

4.7.1.14 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.7.1.15 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou TERCEIROS, que venham seus prepostos a causar;

4.7.1.16 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

#### 4.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.8.1.1 Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços;

4.8.1.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

4.8.1.3 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

4.8.1.4 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou não foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

4.8.1.5 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

#### 4.9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

4.9.1 O **CONTRATANTE** designa os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula 351474, e Jorge Antonio da Silva Lima, matrícula 352868 para fiscal e suplente, respectivamente, deste contrato, tendo poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

APENSO I

| APENSO I  |   |   |                |             | EMISSÃO:   |                |             |
|---|---|---|----------------|-------------|--|----------------|-------------|
| CONTRATO Nº   |   |   |                |             | DATA:  |                |             |
| CONTRATADA:   |   |   |                |             |  |                |             |
| ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA TRAFEGAR ENTRE SALVADOR E O INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (IDA E/OU VOLTA), OU AINDA ENTRE DIFERENTES LOCALIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA |   |   |                |             |  |                |             |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E DEMAIS CUSTOS INERENTES - PREÇOS ESTIMADOS   |   |   |                |             |  |                |             |
| ITEM I  |   | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM |                |             | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |             |
| TIPO  | CARACTERÍSTICAS   | DIÁRIA DE 24 HORAS                      |                |             | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|   |   | QT                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |  |                |             |
| M Ô<br>I N<br>C I<br>R B<br>O U<br>- S  | AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, TOILETE, SOM, CD, MICROFONE | 12                                      |                | 0,00        | 400  |                | 0,00        |
| PREÇO MÉDIO   |   |   | 0,00           | 0,00        |  | 0,00           | 0,00        |
| ITEM II   |   | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM |                |             | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |             |
| TIPO  | CARACTERÍSTICAS   | DIÁRIA DE 24 HORAS                      |                |             | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|   |   | QT                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |  |                |             |
| V<br>A<br>N   | CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO                              | 24                                      |                | 0,00        | 600  |                | 0,00        |
| PREÇO MÉDIO   |   |   | 0,00           | 0,00        |  | 0,00           | 0,00        |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

| ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS POR TIPO DE LOCAÇÃO DE VEICULO  |   |         |   |                |             |  |                |             |
|---|---|---------|---|----------------|-------------|--|----------------|-------------|
| ITEM I  |   |         | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM |                |             | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |             |
| TIPO  | CARACTERÍSTICAS   | EMPRESA | DIÁRIA DE 24 HORAS                      |                |             | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|   |   |         | QT                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |  |                |             |
| M<br>Ô<br>N<br>C<br>I<br>R<br>B<br>O<br>U<br>-<br>S   | AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, TOILETE, SOM, CD, MICROFONE |         | 12                                      |                | 0,00        | 400  |                | 0,00        |
| PREÇO MÉDIO   |   |         |   | 0,00           | 0,00        |  | 0,00           | 0,00        |
| ITEM II   |   |         | PREÇO POR DIÁRIA COM FRANQUIA DE 150 KM |                |             | PREÇO KM EXCEDENTE PARA QUILOMETRAGEM RODADA SUPERIOR A 150 KM |                |             |
| TIPO  | CARACTERÍSTICAS   | EMPRESA | DIÁRIA DE 24 HORAS                      |                |             | QT   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|   |   |         | QT                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |  |                |             |
| V<br>A<br>N   | CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO                              |         | 24                                      |                | 0,00        | 600  |                | 0,00        |
| PREÇO MÉDIO   |   |         |   | 0,00           | 0,00        |  | 0,00           | 0,00        |
| OBSERVAÇÕES:  |   |         |   |                |             |  |                |             |
| 1- A MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM RODADA SERÁ FEITA COM BASE NA LEITURA DO VELOCÍMETRO DO VEÍCULO NOS PONTOS DE PARTIDA E TÉRMINO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE, AFERIDA POR PREPOSTOS DAS PARTES. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ FEITA MEDIÇÃO CONSIDERANDO A SAÍDA E RETORNO DO VEÍCULO PARA A GARAGEM DA CONTRATADA; |   |         |   |                |             |  |                |             |
| 2 - OS QUANTITATIVOS ANUAIS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS, NÃO CABENDO À CONTRATADA QUAISQUER DIREITOS, CASO OS MESMOS NÃO SEJAM ATINGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;  |   |         |   |                |             |  |                |             |